



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 444.434.02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **João Rosbery de Carvalho Lima, Povoado Mentraste, s/n – São João dos Patos - MA, CPF sob n.º 215.663.723-72**, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**.



a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	POLPA DE ACEROLA	KG	700	RS 13,00	RS 9.100,00
16	POLPA DE GOIABA	KG	700	RS 12,75	RS 8.925,00
17	POLPA DE ABACAXI	KG	800	RS 12,50	RS 10.000,00
18	POLPA DE CAJÁ	KG	818	RS 14,63	RS 11.967,34
<b>TOTAL</b>					<b>RS 39.992,34</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 – Secretaria de Educação

12.306.0006.2018.0000 – Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a **Secretária Municipal de Educação a Sra. Kariny Almeida CPF nº 713.600.503-53**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:


- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.


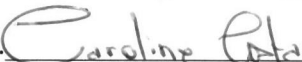
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08  
KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO ROSBERY DE CARVALHO LIMA  
CPF N.º 215.663.723-72  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1.  059013-153-37
2.  058-470-503-48



**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**


**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**João Rosbery de Carvalho Lima, Povoado Mentraste, s/n – São João dos Patos - MA, CPF sob n.º 215.663.723-72.**

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Riachão - MA, Processo Administrativo nº 444.434/2023, Inexigibilidade nº 001/2023

Sucupira do Riachão – MA, 16 de março de 2023

  
Secretária Municipal de Educação  
Kariny Almeida  
CPF Nº 713.600.503-53

Recebido em: 16 / 03 / 2023

ASS: João Rosbery de Carvalho Lima

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.02/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: JOÃO ROSBERY DE LIMA**, inscrita no **CPF N.º 215.663.723-72. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 047eb1dff53d979289ff8cdea4e0860e*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.03/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.03/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO**, inscrita no **CPF N.º 748.329.303-97. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 61845d870f7132bb381018caa71f6c2d*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.04/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.04/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADA: MARIA HELENA GOMES FERREIRA**, inscrita no **CPF N.º**

392.223.062-87. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.999,47 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: de5567a30400db0a0f622c1e88e3a080*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.05/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.05/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: ALUIZIO COELHO ROCHA**, inscrito no **CPF N.º 006.791.183-81. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.847,60 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023. **SUPORTE LEGAL:** Fundamentos nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade n.º 001/2023. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de março de 2023. Kariny Almeida.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 109d9d04eacae6075e55ee1e28813ece*

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 444.434.06/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 444.434/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ N.º 06.104.029/0001-08**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF N.º 713.600.503-53. CONTRATADO: DANIEL COELHO ROCHA**, inscrito no **CPF N.º 013.555.103-09. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009. **VALOR:** R\$ 39.992,34 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Manutenção e Funcionamento do